



TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 259, DE 2009

“Dispõe sobre o Dia Nacional do Milho.”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Dia Nacional do Milho, destinado a estimular e orientar a cultura do milho, será comemorado anualmente, em todo o território nacional, na data de 24 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em: 9 de julho de 2013

Senadora Ana Amélia, Vice-Presidente
Senador Cássio Cunha Lima, Relator